EMENDA Nº 08, DE 1ºDE AGOSTO DE 2018

(Da Mesa da Câmara)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 501 /2018
CM-PALMITAL 01/08 /2018

AS COMISSÕES DE: finanças
& justiça & Saúde
C.M. Palmital, em 01/08/18
Rodolfo Mansoleli
Presidente

Ref.: Projeto de Lei n. 40/2018, de autoria do Poder Executivo, que remaneja dotações no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018.

Modifica-se, o Art. 1º, do Projeto em epígrafe, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.822/17, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:

Remaneja- se de:

01.01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0101.1.023.000	Aquisição Terreno e Construção Sede Própria do Legislativo	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	50.000,00
	Total - R$	**50.000,00**

Para:

02.04.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0113.2.135.000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica - FR 01	50.000,00
	Total - R$	**50.000,00**

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 1º de agosto de 2018.

RODOLFO MANSOLELI
Presidente

ANDRÉ FERNANDO BASSO
1º Secretário

EMENDA Nº 08, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

(Da Mesa da Câmara)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresentamos a presente Emenda Modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 40/2018, objetivando corrigir no *caput* do referido artigo, o dispositivo constitucional que prevê a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro (Art. 167, inciso VI da CF), haja vista que constou equivocadamente o Artigo 167, inciso IV da CF.

Ainda, estamos propondo a autorização no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme acordado em reunião, sendo que por meio do ofício nº 84/2018-GPJ do senhor Prefeito, foi solicitado a devolução à Prefeitura Municipal de Palmital da importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e ainda R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais a partir do mês de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Os R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já foram devolvidos pela Câmara Municipal quando da aprovação da Lei Municipal nº 2.845/18.

Assim, estamos propondo a alteração dos valores constante no projeto para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que é referente ao acordado para ser repassado no mês de julho de 2018.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 1º de agosoto de 2018.

RODOLFO MANSOLELI
Presidente

ANDRÉ FERNANDO BASSO
1º Secretário